MINUTA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA HABITAÇÃO

Primeiro Outorgante

(Nome completo)	, (estado civil) portador(a) do cartão de			
cidadão com número				
com número de identificação fisca				
residente em	,			
nascido(a) a/, na qualidade	e de senhorio(a) e adiante designado por			
Primeiro Outorgante.				
Segundo O	utorgante			
(Nome completo)	, (estado civil) portador(a) do cartão de			
cidadão com número				
com número de identificação fisca				
residente em				
nascido(a) a/, na qualidade Segundo Outorgante.	e de inquilino(a) e adiante designado por			
É celebrado o presente contrato de arrenque se rege pelas seguintes cláusulas:	damento urbano para fins habitacionais			
Cláusula Prim	eira (Objeto)			
O primeiro outorgante é proprietário e le	egítimo possuidor da fração autónoma			
designada pela letra, corresponde				
nº do prédio urbano sito em				
freguesia de, conce	lho de, inscrito na			
matriz predial urbana sob o artigo				
com a licença de habitaç				
em pela Câmara Munici	pal de			

Cláusula Segunda (Finalidade)

O Primeiro Outorgante dá de arrendamento ao Segundo Outorgante, que por sua vez toma de arrendamento a habitação descrita na Cláusula Primeira, com a finalidade de habitação própria do Segundo Outorgante, não lhe podendo ser dado nenhuma outra finalidade, sob pena de resolução contratual, e no estado de conservação em que a habitação se encontra, constante lista de inventário em anexo, que constitui parte integrante do presente contrato, o qual é do conhecimento do Segundo Outorgante.

Cláusula Terceira (Prazo)

1. O presente contrato é celebrado pelo prazo de meses/anos, com início em de de 20						
 O presente contrato renova-se automaticamente no seu termo por períodos sucessivos de (meses/anos), caso nenhuma das partes se oponha à renovação, nos termos do disposto na lei e nos números seguintes. Ou O presente contrato não se renovará por períodos seguintes, a menos que as duas partes assim o acordem. 						
Cláusula Quarta (Renda)						
 A renda mensal é de (

Cláusula Quinta (Despesas)

É da responsabilidade do Segundo Outorgante todos os encargos relativos ao consumo de água, eletricidade, gás, telefone, internet, televisão, manutenção e

limpeza da habitação arrendada, correspondentes ao período de vigência deste contrato, mesmo que se venham a vencer em data posterior ao termo do contrato.

Ou

As contas de água, eletricidade, gás, telefone, internet e televisão estão incluídas no valor da renda.

Ou

As contas de água, eletricidade, gás, telefone, internet e televisão estão incluídas até ao montante de _____ (_____) Euros no valor da renda. A diferença, se positiva, deverá ser paga pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante mensalmente.

Cláusula Sexta (Sublocação e Cessão)

O Segundo Outorgante não pode sublocar ou ceder, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, o local arrendado, sem consentimento expresso e autorização escrita do Primeiro Outorgante.

Cláusula Sétima (Obras)

- 1. O Segundo Outorgante só poderá efetuar obras ou benfeitorias na habitação arrendada com autorização prévia e escrita do Primeiro Outorgante, com exceção de reparações urgentes.
- 2. Todas e quaisquer obras e benfeitorias efetuadas pelo Segundo Outorgante na habitação arrendada referente na Cláusula Primeira, mesmo que tenham sido autorizadas pelo Primeiro Outorgante ficarão a fazer parte integrante da mesma, sem que o Segundo Outorgante tenha qualquer direito indemnizatório ou de retenção.

Cláusula Oitava (Conservação)

O Segundo Outorgante obriga-se a proceder à conservação do interior do imóvel ora dado de arrendamento, incluindo todos os equipamentos de canalização de água, de eletricidade, esgotos, instalações sanitárias, paredes, pinturas, pavimentos, vidros, armários de cozinha, todos os eletrodomésticos, todos os móveis, roupeiros, artigos de decoração e luminária, ficando a cargo do Segundo Outorgante todas e quaisquer reparações decorrentes de sua negligência ou culpa.

Cláusula Nona (Inventário)

O Primeiro Outorgante procedeu a vistoria do imóvel na presença do Segundo Outorgante, onde foi feita uma lista de todo o inventário da habitação assim como o seu estado de conservação, que se anexa ao presente contrato e fica a fazer parte integrante do mesmo.

Cláusula Décima (Legislação)

Em tudo o que não estiver previsto neste contrato, rege o disposto na Lei 31/2010 de 14 de agosto.

Cláusula Décima Primeira (Deveres)

O Segundo Outorgante declara concordar expressamente com todas as cláusulas do presente contrato e compromete-se a respeitar e cumprir na íntegra as mesmas, assim como o regulamento do condomínio, que se anexa a este contrato e que fica a fazer parte integrante do mesmo.

O presente				, ficando um ex	_ `	em nado por a	_
as partes, no	poder de	cada um	a das į	oartes e a terce	ira cópia sen	do entreg	ue ao
Serviço de F	inanças cor	mpetente					
							
		Pi	imeiro	Outorgante			
		Se	gund	o Outorgante		 -	